



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI nº 1.567, DE 13 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de FRANCISCO SÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Francisco Sá, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir uma área de 2.800 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº 4.423, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte descrição:

"Um lote de terreno no perímetro urbano, nesta cidade de Francisco Sá MG, com área de 2.800,00m², dentro das seguintes confrontações e medidas: partindo do ponto 1, segue limitando com a rua Chile na Vila Veridiana, com uma distância de 40,00 metros, vai até o ponto 2, daí segue a direita limitando com José Pena da Silveira Neto, com uma distância de 70,00 metros até o ponto 3, daí volta a direita limitando com o mesmo José Pena da Silveira Neto, com uma distância de 40,00 metros vai até o ponto 4, daí volta a direita, ainda limitando com José Pena da Silveira Neto, com uma distância de 70,00 metros vai até o ponto 1, ponto de partida desta descrição".

Art. 2º - O referido imóvel será destinado a construção de Escola Pró-infância, obra de interesse do Município.

Art. 3º - O referido imóvel foi devidamente avaliado através da Comissão Permanente de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal nº 2.480, de 15/04/2015.

Art. 4º - Fica o Município, através do Chefe do Executivo, autorizado a efetuar a aquisição do referido imóvel pelo valor de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), a ser pago em 17 (dezesete) parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R\$9.705,88 (nove mil, setecentos e cinco reais e oitenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

e oito centavos), mediante transferência bancária diretamente aos proprietários, José Pena da Silveira Neto e Maria Zélia Figueiredo Prado, individualmente, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, a cada parcela.

Parágrafo Único – As parcelas serão pagas no dia 30 de cada mês, podendo ser antecipadas ou transferidas para o primeiro dia útil antecipadamente ou subsequente, conforme o comportamento dos créditos oriundos do FPM, realizados na respectiva conta bancária.

Art. 5º - Fica autorizado o débito na conta de repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para transferência dos valores referentes às prestações mensais definidas no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - O referido imóvel deve ser adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, quando será lavrada Escritura Pública de Compra e Venda.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

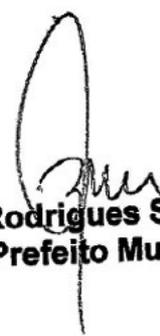
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, 13 de julho de 2015.

Para este documento Certificamos: Declaramos para os devidos fins legais
o imóvel acima, que no dia de 13 de julho de 2015
foi pago de 30 dias, e a dar os seguintes dados: o imóvel foi
adquirido em 1567 com o nº de matrícula adquirir
área de terras que especifica
13 / julho / 2015

Nome:
Função:
Matrícula (ou estmbo):

EdB Carreira


Denilson Rodrigues Silveira,
Prefeito Municipal.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo-assinados, membros da Comissão Permanente de Avaliação, instituída pelo Decreto nº 2.480/2015, no desempenho de suas atribuições, avalia o imóvel: Com a área de 2.800,00 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), descritas no Memorial Descritivo, anexo, de propriedade do Sr. José Pena da Silveira Neto, pelo valor total de R\$165.000,00 (CENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Para seu documento, firmamos o presente sob as penas da Lei.

Francisco Sá, 10 de Março de 2015.

CARLÚCIO FERNANDES PENA,

DERIVALDO BARBOSA DA SILVA

IGOR PIMENTA GUIMARAES.

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descreve uma área de terras, localizada no perímetro urbano, situada na sede do Município desta cidade e Comarca de Francisco Sá MG, com área de 2.800,00 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados).

Segue a descrição: Um lote de terreno no perímetro urbano, nesta cidade de Francisco Sá MG, com área de 2.800,00m², dentro das seguintes confrontações e medidas: partindo do ponto 1, segue limitando com a rua Chile na, Vila Veridiana, com uma distância de 40,00 metros, vai até o ponto 2, daí segue a direita limitando com José Pena da Silveira Neto, com uma distância de 70,00 metros até o ponto 3, daí volta a direita limitando com o mesmo José Pena da Silveira Neto, com uma distância de 40,00 metros vai até o ponto 4, daí, volta a direita, ainda limitando com José Pena da Silveira Neto, com uma distância de 70,00 metros vai até o ponto 1, ponto de partida desta descrição.

Francisco Sá, 10 de Junho de 2015

~~Carlucio Fernandes Pena,~~
Eng^o CREA 31714/D.

JOSÉ PENA DA SILVEIRA NETO

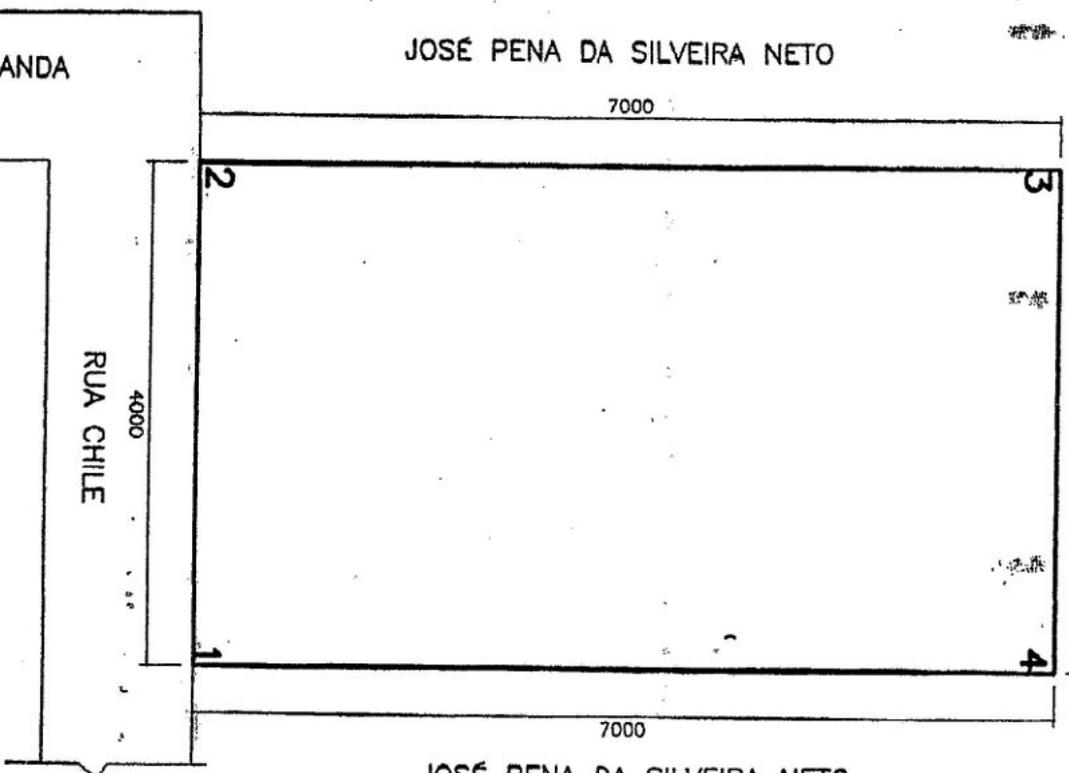
4000

JOSÉ PENA DA SILVEIRA NETO

7000

JOSÉ PENA DA SILVEIRA NETO

7000



RUA DIRCIO MIRANDA

VILA VERIDIANA

RUA CHILE

4000

PLANTA DE SITUAÇÃO

Carla da Silva
Engenheira Civil
CREA 31744-D